

PREFEITURA MUNICIPAL DE

PEDRA AZUL

PROJETO-DE-LEI Nº 25 /91

LEI Nº 1043 DE 24 DE Outubro DE 1991

EXERCÍCIO  
1992

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PEDRA AZUL,  
RA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1992.

O povo do Município de PEDRA AZUL/MG, através de seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

A rt. 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Pedra Azul para o exercício financeiro de 1992, discriminado pelos anexos integrantes desta lei e que estima a Receita em Cr\$3.900.000,00 (três bilhões e novecentos milhões de cruzelros) e fixa a Despesa em igual importância.

A rt. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação de Tributos, Rendas e Outras receitas na forma da legislação em vigor, observado o seguinte desdobramento:

1.0 - RECEITAS CORRENTES		Cr\$ 2.460.000,00
1.1 - Receita Tributária .....	Cr\$ 153.000.000,00	
1.2 - Receita Patrimonial.....	Cr\$ 32.000.000,00	
1.5 - Receita Industrial.....	Cr\$ 1.000.000,00	
1.6 - Receita de Serviços.....	Cr\$ 6.000.000,00	
1.7 - Transferências Correntes.....	Cr\$ 2.061.000.000,00	
1.9 - Outras Receitas Correntes.....	Cr\$ 207.000.000,00	
2.0 - RECEITAS DE CAPITAL		Cr\$ 1.440.000,00
2.1 - Operações de Crédito.....	Cr\$ 280.000.000,00	
2.2 - A lienação de bens.....	Cr\$ 13.000.000,00	
2.4 - Transferências de Capital.....	Cr\$ 997.000.000,00	
2.5 - Outras Receitas de Capital.....	Cr\$ 150.000.000,00	
TOTAL DA RECEITA ESTIMADA:.....	Cr\$ 3.900.000,00	

A rt 3º - A Despesa será realizada de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos, distribuída por Órgãos da Administração, e conforme o seguinte desdobramento:

A - DESPESA POR ÓRGÃOS:		
0100 - CÂMARA MUNICIPAL	Cr\$ 190.000.000,00	
0200 - GABINETE DO PREFEITO	Cr\$ 165.000.000,00	

# PREFEITURA MUNICIPAL DE

PEDRA AZUL - MG

EXERCÍCIO  
1992

0300 - ASSESSORIA JURÍDICA	Cr\$	40.000.000,00
0400 - ASSESSORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Cr\$	90.000.000,00
0500 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	Cr\$	170.000.000,00
0600 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	Cr\$	160.000.000,00
0700 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	Cr\$	820.000.000,00
0800 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	Cr\$	60.000.000,00
0900 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E AÇÃO COMUNITÁRIA	Cr\$	100.000.000,00
1000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES	Cr\$	2.105.000.000,00
TOTAL.....	Cr\$	<u>3.900.000.000,00</u>

## B - DESPESAS POR FUNÇÃO PROGRAMÁTICAS:

01 - LEGISLATIVA	Cr\$	190.000.000,00
03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	Cr\$	718.566.000,00
04 - AGRICULTURA	Cr\$	92.984.000,00
05 - COMUNICAÇÕES	Cr\$	15.000.000,00
07 - DESENVOLVIMENTO REGIONAL	Cr\$	21.700.000,00
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA	Cr\$	1.285.000.000,00
10 - HABITAÇÃO E URBANISMO	Cr\$	814.000.000,00
13 - SAÚDE E SANEAMENTO	Cr\$	306.000.000,00
15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	Cr\$	171.000.000,00
16 - TRANSPORTE	Cr\$	285.750.000,00
TOTAL.....	Cr\$	<u>3.900.000.000,00</u>

## C - DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

3.0 - DESPESAS CORRENTES	Cr\$	1.974.300.000,00
3.1 Despesas de Custeio	Cr\$	405.700.000,00
3.2 Transferências Correntes	Cr\$	1.442.000.000,00
4.0 - DESPESAS DE CAPITAL	Cr\$	50.000.000,00
4.1 Investimentos	Cr\$	28.000.000,00
4.2 Inversões Financeiras	Cr\$	1.520.000.000,00
4.3 Transferências de Capital	Cr\$	3.900.000.000,00

Cr\$2.380.000.000

Cr\$1.520.000.000

Cr\$3.900.000.000

# PREFEITURA MUNICIPAL DE

PEDRA AZUL - MG

EXERCÍCIO  
1992

Art. 4º - A aplicação dos recursos discriminados no Art. 3º, far-se-á de acordo com programação estabelecida para as Unidades Orçamentárias, aprovadas nos anexos componentes da presente Lei.

Art. 5º - Durante a execução orçamentária, fica o Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 90% (noventa por cento) da Despesa fixada nesta Lei, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, podendo para tanto:

a - anular parcial ou totalmente dotações orçamentárias, conforme disposto no Item III do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

Lei Federal nº 4.320/64;

b - utilizar o excesso de arrecadação apurado na forma do parágrafo 3º do Art. 43, o rior, na forma do parágrafo 2º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

c - utilizar o superavit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício ante

Art. 6º - Fica o Executivo autorizado a realizar Operações de Crédito até o limite das Despesas de Capital, conforme previsto no Inciso III, do Art. 167 da Constituição Federal, bem como dentro das normas em vigor.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1992.

Prefeitura Municipal de Pedra Azul, aos 24 de outubro de 1991.

  
Manoel dos Passos Gusmão  
Prefeito Municipal

  
Estelita de Moraes Nascimento  
Secretaria de Administração